



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.989, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação da data estabelecida para o pagamento da Taxa de Licença para funcionamento de Estabelecimentos e da Taxa de Vigilância Sanitária, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e da Taxa de Vigilância Sanitária, com lançamentos anuais, para 31 de março de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 9 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas

**Rogério Ramos de Souza**  
Secretário Municipal de Finanças